



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado Do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50
Tel.: (27) 3769-1555 - Email: gabinete@jaguare.es.gov.br / site: <http://www.jaguare.es.gov.br>

LEI Nº 1.638, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

INSTITUI A CAMPANHA “ABRIL VERDE” NO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no município de Jaguaré-ES, a campanha de prevenção segurança e a saúde no ambiente de trabalho, denominada “ABRIL VERDE”, a ser comemorada anualmente, no mês de abril, com o objetivo de sensibilizar a população quanto à importância da prevenção dos Acidentes do Trabalho e Doenças Ocupacionais.

Parágrafo único. O símbolo da campanha aludida no “caput” deste artigo será “um laço” na cor verde, utilizando a administração qualquer símbolo que identifique a campanha.

Art. 2º Durante o mês de campanha, o objetivo será divulgar os direitos relativos à Segurança e Medicina do Trabalho, podendo ser realizada neste mês, diversas atividades como fóruns, eventos de educação ou outros tipos de manifestações a este tema.

Art. 3º O mês a ser comemorado anualmente passa a integrar no calendário oficial de Datas e Eventos do Município de Jaguaré-ES.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaguaré - ES, aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois (04.10.2022).

MARCOS ANTONIO GUERRA WANDERMUREM

Prefeito do Município de Jaguaré

